Processo: 2021.0670016
Rubrica:

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Núcleo de Auditoria Interna
NAI

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES
EXERCÍCIO 2020

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2

1 INTRODUÇÃO 3

2 DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

2.1 - A relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas 5

2.2- As consultorias realizadas 6

2.3 - Principais resultados das avaliações: 12

3 DECLARAÇÃO DE MANUTENÇAO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA 13

4 OS PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL 14

5 ANEXO I - INFORMATIVO DO NAI 19

1- INTRODUÇÃO

O Núcleo de Auditoria Interna – NAI é unidade vinculada diretamente ao Presidente do Tribunal de Justiça e integra o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário Fluminense, estruturado internamente por meio do Ato Normativo TJ nº 04/2018 e previsto nos artigos 70 e seguintes da Constituição Federal, bem como nos artigos 122 e 129 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publicou no ano de 2020 a Resolução nº 308 que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.

No artigo 4º, I, da Resolução em comento, o Egrégio Conselho estabeleceu que a unidade de auditoria interna reportar-se-á, funcionalmente, ao órgão colegiado competente do Tribunal, mediante apresentação do relatório anual das atividades.

Nos termos do artigo 5º da Resolução CNJ nº 308, o reporte a que se refere o supracitado artigo tem o objetivo de informar sobre a atuação da unidade de auditoria interna, devendo consignar no respectivo relatório, pelo menos:

> I- o desempenho da unidade de auditoria interna em relação ao Plano Anual de Auditoria, evidenciando: a relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas, apontando o(s) motivo(s) que inviabilizou(aram) a execução da(s) auditoria(s); as consultorias realizadas; e os principais resultados das avaliações.
> II a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria, avaliando se houve alguma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação; e
> III- os principais riscos e fragilidades de controle do tribunal ou conselho, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

Por seu turno, o Estatuto de Auditoria Interna Governamental[1] do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro estabeleceu no artigo 44 que:

> O titular do Núcleo de Auditoria Interna deverá encaminhar para deliberação do Conselho da Magistratura do TJERJ relatório anual das atividades de auditoria interna desempenhadas no exercício anterior, até o final do mês de julho de cada ano.

[1] Ato Normativo nº 16/2021 publicado no DJERJ em 24/06/2021.

Em cumprimento aos dispositivos supracitados, apresentamos o Relatório Anual das Atividades do Núcleo de Auditoria Interna referente ao exercício de 2020.

2 – DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA 2020.

2.1 – A relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas.

O Plano Anual de Auditoria - PAA é o instrumento que contempla as ações de auditoria interna que serão realizadas por meio de avaliação e consultoria e deve apresentar de forma clara e objetiva a extensão, a metodologia e o cronograma de desenvolvimento dos trabalhos de auditoria. Com efeito, o planejamento das auditorias no PAA deve considerar a disponibilidade de recursos humanos por equipe, os afastamentos legais, bem como as capacitações necessárias à realização dos trabalhos.

Destarte, a atuação da Auditoria Interna pode ser definida como atividade formal, documentada, independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, realizada a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, tendo por objetivo adicionar valor e melhorar as operações do PJERJ, com foco no futuro (ações preventivas), sem prejuízo da legalidade.

A mencionada avaliação consiste no exame objetivo da evidência obtida pelo auditor com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto relevante, podendo incluir trabalhos de auditoria financeira, operacional, de desempenho, de conformidade e de segurança de sistemas.

A consultoria, por sua vez, pode ser definida como atividade de aconselhamento, treinamento e serviços relacionados, sem que o fato caracterize exame de caso concreto, cuja natureza e escopo são acordados com o solicitante e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão. Essa atividade não se confunde com as de assessoramento jurídico, que competem à Assessoria Jurídica.

Com efeito, o NAI elabora o planejamento de suas ações considerando critérios de materialidade, risco, relevância e criticidade, além de solicitações oriundas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou do Tribunal de Contas do

Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ. O planejamento é registrado, aprovado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e franqueado ao público através de dois principais documentos: o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), que tem abrangência quadrienal, e o Plano Anual de Auditoria (PAA), elaborado a cada exercício.

O Núcleo de Auditoria Interna desenvolve as suas atividades utilizando os seguintes métodos e abordagens: auditoria interna (conformidade ou operacional); inspeção administrativa; levantamento; vistoria; monitoramento; consultoria; e avaliação da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

Essas ações são definidas e planejadas por meio da observação dos critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, levando-se em consideração, ainda, a força de trabalho disponível e as Ações Coordenadas pelo CNJ, e resultam em um Plano Anual de Auditoria - PAA submetido à aprovação do Presidente do Tribunal de Justiça.

O PAA referente às ações planejadas para 2020 foi aprovado pelo Exmo. Desembargador Claudio de Mello Tavares, à época Presidente deste TJERJ, por meio do processo SEI nº 2019.0627259, publicado no DJERJ no dia 02/12/2019. Posteriormente, o PAA foi alterado e a nova versão foi publicada no DJERJ no dia 26/06/2020. (ANEXO 2). Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, o PAA é disponibilizado no sitio do PJERJ e, em seguida, encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça em observância ao disposto no artigo 32, §§ 1º e 2º da Resolução nº 309 do CNJ, bem como ao preconizado no artigo 30, parágrafo único do Ato Normativo nº 16/2021 (Estatuto de Auditoria Interna Governamental).

No PAA de 2020, com a atualização de junho, foram previstas 17 (dezessete) ações/atividades para cada divisão especifica, sendo estas ações/atividades divididas em 6 (dez) auditorias de conformidade, 4 (quatro) auditorias de gestão, 2 (duas) ações/atividades de consultoria, 1 (uma) ação/atividade de monitoramento, 1(uma) vistoria e 3 (três) levantamentos. Todas as ações previstas foram, satisfatoriamente, realizadas.

Registre-se que a auditoria operacional coordenada pelo CNJ para avaliar a acessibilidade de Tribunais e Conselhos foi adiada para o terceiro trimestre de 2020 e, posteriormente, oficialmente cancelada em 20/05/2020, em função da pandemia do COVID-19. O CNJ enviou nova programação para a execução desta ação no período de junho a setembro de 2021.

Cumpre informar que algumas ações/atividades são executadas sob demanda contínua pelo NAI, como, por exemplo, as ações de monitoramento e acompanhamento da gestão. Por tal motivo, apesar de serem computadas no PAA como uma única ação/atividade, sua quantificação, ao final, se dará de acordo com o volume de trabalhos realizados.

O mesmo se aplica às consultorias realizadas pela Divisão de Estudos e Análises Técnicas (DITEC), assim, apesar de constar no PAA duas ações de consultoria, sua quantificação se dará de acordo com o volume de trabalhos realizados.

2.2 – As consultorias realizadas

DIVISÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES TÉCNICAS – DITEC

A DITEC realizou os seguintes estudos:

•Processo administrativo SEI nº 2020-0622475: parecer acerca da análise sobre as respostas apresentadas pelo TCE-RJ à Consulta formulada pelo TJ-RJ, a respeito do processamento das Tomadas de Contas (Deliberação TCE-RJ nº 279/18), com formulação de propostas e confecção de minuta de ato para modificar o Ato Normativo TJ 13/2018, objetivando se adequar ao entendimento proferido pela Corte de Contas Estadual;

•Processo administrativo SEI nº 2020-0626617: autuação e consultoria para tratar da Deliberação TCERJ 313/2020, que estabelece normas a serem observadas visando ao controle e à fiscalização dos atos administrativos fundamentados na Lei 13.979/2020 (medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID19), cientificando às unidades interessadas do TJERJ, bem como foi efetuado o cadastramento de três servidores do DELFA, no módulo próprio do sistema e-TCERJ, para darem cumprimento ao referido normativo.

•Processo administrativo SEI nº 2020-0626643: autuação e consultoria objetivando analisar a Deliberação TCERJ 312/2020, que estabelece normas a serem observadas visando ao controle e à fiscalização de determinados atos administrativos que especifica, e dar ciência às unidades interessadas, no âmbito do TJERJ.

•Processo administrativo SEI nº 2020-0626777: autuação do processo e consultoria, analisando a Deliberação TCERJ 311/2020, que alterou as anteriores Deliberações TCERJ 264/2016, 265/2016, 277/2017, 278/2017 e 279/2017, cientificando também aos interessados, no âmbito do TJERJ.

•Processo administrativo SEI nº 2020-0626817: autuação e consultoria com o intuito de examinar a Deliberação TCERJ 309/2020, que alterou o Regimento Interno da Corte de Contas, para aperfeiçoar as comunicações processuais, dando ciência, ainda, a todas unidades, do TJERJ, interessadas.

•Processo administrativo SEI nº 2020-0662343: autuação e consultoria com o intuito de analisar a Deliberação TCERJ 316/2020, que revogou dispositivos da Deliberação 248/2008 (trata do módulo "Término de Mandato" no SIGFIS), providenciando-se a ciência às unidades interessadas.

• Processo administrativo SEI nº 2020-0686172: estudo, pesquisas e autuação do processo com a apresentação de propostas de alteração do Código de Ética do Núcleo de Auditoria Interna do PJERJ, tendo em vista as Resoluções CNJ 308/2020 e 309/2020.

2.3 – Principais resultados das avaliações:

No ano de 2020 foram realizadas as ações previstas no PAA elaborado no exercício anterior, correspondentes aos seguintes trabalhos:

DIVISÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL E DE ENGENHARIA (DIAOP)

- Vistoria de garantia da Readequação das serventias do 2º e 3º pavimentos do Embasamento e das Lâminas I e II, 4º e 5º pavimentos da Lâmina I e hall de elevadores do 6º pavimento da Lâmina I do Fórum Central; (Processo SEI: 2020 0606685). A atividade foi interrompida entre 01/04/2020 e 17/07/2020 devido à alteração do PAA/2020, realizada em virtude da necessidade da readequação das atividades da Divisão considerando as limitações impostas pelos efeitos do trabalho remoto (COVID 19), regulamentado pelo Ato Normativo Conjunto 25/2020. Em substituição, foi realizado o Levantamento para conhecer as respostas fornecidas pela Administração Superior e as medidas de controle adotadas frente à COVID-19.

Ao ser retomada, o NAI realizou a vistoria de garantia da Readequação das serventias do 2º e 3º pavimentos do Embasamento e das Lâminas I e II, 4º e 5º pavimentos da Lâmina I e hall de elevadores do 6º pavimento da Lâmina I do Fórum Central. (Processo SEI 2020.0606685), atingindo o objetivo do trabalho, isto é, verificar os controles no cumprimento integral da garantia contratual, evitando que reparos (manutenções), cuja responsabilidade porventura pertença à contratada, fossem realizados às expensas do PJERJ. Verificou-se que o SEGAR atuou de forma regular no que tange ao acompanhamento dos serviços de garantia, identificando as ocorrências e providenciando as medidas possíveis dentro de sua alçada, a fim de tratá-las. Entretanto, no que tange à avaliação do controle dos registros, consubstanciada nos moldes da ABNT NBR ISO 9001:2015, houve a identificação de não conformidades no controle dos registros de serviços do SEGAR e de assimetrias entre as informações constantes do controle de registros de OS da DIMAN e da DIFOR, o que foi objeto da proposta de encaminhamento oriunda do trabalho em tela, a fim de tratar a questão.

- Levantamento para conhecer as respostas fornecidas pela Administração Superior e as medidas de controle adotadas frente à COVID-19, em que a equipe do Serviço de Auditoria de Obras e Engenharia (SEAOS) atuou em conjunto com a equipe do Serviço de Auditoria Operacional (SEAOP), com término em 28/08/20.

Após o cumprimento do objetivo deste trabalho, qual seja, conhecer os controles internos utilizados para adaptação dos processos de trabalho

visando à manutenção da prestação de serviços, buscando identificar oportunidades de aperfeiçoamento e apoiar a minimização de riscos foi possível atingir o resultado pretendido, conhecendo as medidas de controle implementadas, os resultados alcançados e identificando oportunidades de melhoria em tais controles .

- Auditoria para avaliar a eficácia dos controles internos no PJERJ aplicados aos contratos de serviços de manutenção de engenharia. (Processo SEI: 2020.0661717). A referida atividade foi postergada para o segundo semestre, conforme PAA atualizado, com início previsto para 31/08/20 e com previsão de término, para 18/12/20.
Após o cumprimento do objetivo deste trabalho, qual seja, verificar os controles exercidos pela DGLOG/DEENG/DIMAN quanto à execução de serviços de manutenção de engenharia, com vistas a identificar oportunidades de melhoria e apoiar a minimização dos riscos para o integral cumprimento contratual), foi verificado que a maioria dos testes aplicados estava em conformidade com os critérios utilizados. No entanto, foram identificados procedimentos de controle adotados pela unidade auditada que necessitavam ser revisados/atualizados, o que foi objeto de tratamento nas propostas de encaminhamento.

-Levantamento para conhecer o nível de maturidade da gestão de riscos no PJERJ. (Processo SEI: 2020.0634449). Atividade realizada dentro do período planejado, entre 01/04/20 e 17/07/20.No que se refere ao Levantamento para conhecer o nível de maturidade da gestão de riscos no PJERJ, com base nas informações apresentadas pelos auditados, verificou-se que nesse recente período de vigência da política de Gestão de Riscos no PJERJ, foi possível observar um ambiente organizacional voltado para a busca da melhoria nas práticas de gerenciamento de riscos e na proatividade da gestão. A partir desta avaliação inicial, foi inserido no Plano Anual de Auditoria de 2021 a ação de auditoria na gestão de risco em unidades selecionadas a partir do resultado deste Levantamento da Maturidade da Gestão de Riscos no PJERJ.

Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão (DIAGE) e Divisão de Auditoria de Finanças (DIAUF)

Análise das prestações de contas anual de gestão – PCAs

Objetivo: demonstrar o resultado das análises das prestações de contas anual de gestão – PCAs das unidades gestoras do TJERJ, Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ, Fundo de Apoio aos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Estado do Rio de Janeiro – FUNARPEN, Fundo Especial da Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – FEEMERJ, do responsável por bens patrimoniais do TJERJ, dos responsáveis por bens em almoxarifado do TJERJ e FEEMERJ, dos tesoureiros da unidades gestoras do TJERJ, FETJ, FUNARPEN e FEEMERJ.

Registre-se que as Divisões de Acompanhamento e Conformidade da Gestão (DIAGE) e de Auditoria de Finanças (DIAUF), em observância ao PAA 2020, avaliaram a PCA do TJERJ de 2019, com a elaboração de relatório conclusivo e certificação.

No ano de 2020, este Núcleo de Auditoria Interna, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE-RJ nº 278/17 c/c Portaria SGE nº 03/18, encaminhou à Egrégia Corte de Contas 01 (um) processo de PCA do ordenador de despesas do TJERJ, as demais PCA não foram selecionadas para envio. A PCA foi autuada sob o número Proc. SEI nº 2020.0645028 (ORDENADOR DE DESPESA TJ - REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS). A referida Prestação encontra-se em tramitação no TCE-RJ, pendente de julgamento até a emissão deste relatório.

Em relação à Prestação de Contas do TJERJ foram apontadas as seguintes Ressalvas pela DIAGE:

- Não homologação do Relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria TJMED pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Quanto ao monitoramento das ressalvas na PCA referente ao ano de 2018, constatou-se que o TJERJ vem envidando esforços na implementação de medidas para operacionalização do Ato Normativo TJ 06/2018, no entanto a efetividade do referido normativo ainda não ocorreu em sua totalidade, razão pela qual pugnou-se pela manutenção da ressalva realizada na PCA referente ao exercício de 2018, qual seja: "as adaptações das rotinas administrativas e ambiente de controle às novas exigências normativas conexas à operacionalidade do Ato Normativo nº 06/2018, considerando as adaptações do ambiente de controle, das rotinas administrativas e do gerenciamento de riscos, às novas exigências normativas trazidas pela Lei Federal nº 13.019/14 e Deliberação TCE-RJ nº 278/17, relacionadas à qualidade e suficiência das parcerias firmadas com o Tribunal de Justiça e custeadas pelo próprio"

Em relação à Prestação de Contas do TJERJ foram apontadas as seguintes Ressalvas pela DIAUF:

- Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para 31 de dezembro de 2018, restaram bens não localizados no inventário de 2018, concluído com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT (981 bens; R$ 441 mil). Avaliação: Bens patrimoniais. Em fase de regularização (794 bens; R$ 327 mil).

- Do confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para 31 de dezembro de 2019, restaram bens não localizados no inventário de 2018, concluído com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT (11.497 bens; R$ 13.890 mil); Avaliação: Bens patrimoniais. Em fase de regularização (3.284 bens; R$ 1.538 mil).

- Não paridade do Modelo 37, bens imóveis, com os saldos contábeis (diferença de R$ 49.485 mil) justificada, pelo trabalho de reavaliação que está em andamento, repercutindo no Modelo 39, da Deliberação TCERJ nº 278/17; Avaliação: Bens patrimoniais. Em fase de regularização.
- Diferença sistêmica de R$ 27.201 mil, entre os Modelos 37 e 39, da Deliberação TCERJ nº 278/17. Avaliação: Bens patrimoniais. Regularizado.
- Divergência apurada no inventário do exercício de 2019 (R$ 15 mil). Avaliação: Bens em almoxarifado. Regularizado.

O NAI, em atendimento ao disposto na Deliberação TCE-RJ nº 278/2017 c/c Portaria SGE nº 10/2019, analisou, além do processo do ordenador de despesas do TJERJ, os processos relativos à relação de documentos dos bens em Almoxarifado, Patrimoniais e das Tesourarias, além das Prestações de Contas Anuais de Gestão - PCAs dos fundos especiais: FETJ, FEEMERJ e FUNARPEN. Considerando que os referidos processos não são de remessa obrigatória e não foram selecionados para envio à Corte de Contes, ficarão acautelados no TJERJ à disposição do TCE/RJ, conforme prazo determinado na referida Deliberação TCE-RJ, qual seja, 5 (cinco) anos.

Em relação às demais Prestações de Contas foram identificados os seguintes resultados:

- Prestação de Contas do FETJ (Processo SEI 2020-0646356)
Análise realizada pela DIAGE: REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA.

- Inconformidades na instrução dos processos de prestação de contas, referentes à 2019 e dificuldades na gestão das parcerias de termos números 003/0525/2016, 003/0674/2014, 003/0673/2014, 003/0664/2013 e 003/0088/2019.

- Dificuldades na gestão das parcerias/ convênios de termos nº 003/0818/2014, 003/0016/2014 e 003/0056/2017.

- Quando do monitoramento das ressalvas na PCA referente ao ano de 2018, constatou-se que o PJERJ vem envidando esforços na implementação de medidas para operacionalização do Ato Normativo TJ 06/20189 (manutenção da ressalva realizada na PCA referente ao exercício de 2018: tendo em vista a fase de implementação do Ato Normativo nº 06/2018, considerando as adaptações do ambiente de controle, das rotinas administrativas e de gerenciamento de riscos, às novas exigências normativas trazidas pela Lei Federal nº 13.019/14 e Deliberação TCE-RJ nº 278/17, relacionadas à qualidade e suficiência dos controles das parcerias firmadas com o Tribunal de Justiça, custeadas pelo FETJ (...)".

Análise realizada pela DIAUF: REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVA.

Ausência de constituição de ajustes para perdas de créditos, de acordo com a expectativa de recebimento. Avaliação: Aspectos contábeis e patrimoniais. Regularizado.

- Prestação de Contas do FUNARPEN (Processo SEI nº 2020-0649454) e FEEMERJ (Processo SEI 2020-0635001): Tanto a DIAGE quanto a DIAUF se manifestaram pela REGULARIDADE DAS CONTAS dos referidos Fundos.

Processos de Avaliação da documentação e elementos:

- Prestação de Contas RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO DO FEEMERJ (Processo SEI nº 2020-0634960). Em CONFORMIDADE (anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017 (DIAUF e DIAGE).
- RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO TJERJ (Processo SEI nº 2020-0613700) CONFORMIDADE COM RESSALVAS com o anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017 (DIAUF) e CONFORMIDADE (DIAGE).
- RESPONSÁVEL POR BENS PATRIMONIAIS DO TJER (Processo SEI nº 2020-0639385) CONFORMIDADE COM RESSALVAS, na avaliação da DIAUF, com o anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017 que foram tratadas na PCA da unidade gestora do TJERJ. E pela CONFORMIDADE na avaliação da DIAGE.
- TESOUREIRO DO TJERJ (Processo SEI nº 2020-0641387) CONFORMIDADE com o anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017. DIAGE e DAIUF;
- TESOUREIRO DO FETJ (Processo SEI nº 2020-0641804). CONFORMIDADE com o anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017; DIAGE E DAIUF.
-TESOUREIRO DO FEEMERJ (Processo SEI nº 2020-0634995). CONFORMIDADE com o anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017; DIAGE E DIAUF.
-TESOUREIRO DO FUNARPEN (Processo SEI nº 2020-0642264). CONFORMIDADE com o anexo VIII da Del. TCE/RJ nº 278/2017. DIAGE E DIAUF.

Destacamos que os referidos processos permanecerão arquivados digitalmente no SEI com carga na Unidade Organizacional Responsável por sua elaboração à disposição do TCE-RJ pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Divisão de Acompanhamento e Conformidade da Gestão - DIAGE

É também atribuição da DIAGE a análise dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso I, alínea "a" da LC nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O RGF em relação ao terceiro quadrimestre de 2019 (Processo Administrativo 2020-096062) foi analisado em janeiro de 2020). E em relação aos primeiro e segundo quadrimestres de 2020 (Processo SEI nº 2020-0628334) analisados em maio e setembro de 2020, respectivamente.

Da análise realizada, foi identificado que a Despesa Total com Pessoal – DTP do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em relação a Receita Corrente Líquida – RCL divulgada pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro – SEFAZ RJ, dos períodos, encontrava-se abaixo dos limites definidos na LRF, quais sejam: limite de alerta (de 5,40% - inciso II do § 1º do art.59 da LRF), limite prudencial (de 5,70% - parágrafo único do art. 22 da LRF), e limite máximo (de 6,00 % Incisos I, II e III do art. 20 da LRF.

Divisão de Auditoria de Finanças - DIAUF

A DIAUF realizou, ainda, o Levantamento para conhecer os controles internos relativos ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da LOA (Processo SEI nº 2020-0668953). O processo teve início e conclusão no segundo semestre, apresentando oportunidades de melhoria em relação ao ambiente de controle institucional.

Divisão de Monitoramento de Auditoria – DIMON

A Divisão de Monitoramento de Auditoria (DIMON) vem contribuindo para o amadurecimento institucional relativo à cultura de controles internos no PJERJ, por meio de monitoramentos sucessivos das determinações presidenciais oriundas de propostas de encaminhamento, apresentadas em relatórios de auditoria, até sua implementação.
No exercício de 2020, foram concluídos 10 (dez) trabalhos de monitoramento, a seguir relacionados:
- Processo SEI nº 2019.600620: Vistoria técnica de medição na reforma das fachadas e substituição das esquadrias do Prédio das Secretarias da Comarca de Niterói;
- Processo SEI nº 2011.260432: Auditoria na gestão patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ;
- Processo SEI nº 2018.91187: Prestação de contas anual de gestão – TJRJ – Exercício Financeiro de 2017;
- Processo SEI nº 2018.55931: Prestação de contas anual de gestão – FETJ – Exercício Financeiro de 2017;
- Processo SEI nº 2019.89234: Prestação de contas anual de gestão – TJRJ – Exercício Financeiro de 2018;
- Processo SEI nº 2018.85133: Prestação de contas anual de gestão – FETJ – Exercício Financeiro de 2018;
- Processo SEI n° 2015.8157: Inspeção Administrativa – Implementação do SCOL – Sistema de Controle de Órgãos e Localizações no PJERJ;
- Processo SEI n° 2019.0610598: Auditoria coordenada pelo CNJ – avaliação da gestão documental;
- Processo SEI n° 2019.616878: Vistoria técnica de garantia da complementação da construção do Fórum da Comarca de Angra do Reis;

- Processo SEI n° 2019-602068: Levantamento para conhecer os controles internos do PJERJ aplicados aos contratos de serviços de manutenção de engenharia.

Dentre as ações elencadas, merece destaque o monitoramento das ressalvas oriundas das prestações de contas anuais de gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e do Fundo Especial do Tribunal Justiça, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, uma vez que a atuação da DIMON, nesse quesito, fomenta a solução das aludidas ressalvas pelas unidades responsáveis.

Nesse ponto, merece destaque também o monitoramento da auditoria na gestão patrimonial do TJRJ, considerando que a ação evidenciada no referido trabalho possui relevância para a prestação de contas anual de gestão do TJRJ. Foram implementadas funcionalidades no sistema SISPAT, cujas informações fundamentam os registros contábeis inseridos no SIAFE-RIO, ferramenta de controle utilizada pelo TCE/RJ, que mitigarão risco de imprecisão quanto às informações relativas à frota de veículos do TJRJ, lançadas no sistema SIAFE-RIO.

Outra atuação da DIMON, no exercício de 2020, referiu-se ao monitoramento da Auditoria Coordenada pelo CNJ – Avalição da Gestão Documental, realizada com o objetivo de avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para gerenciamento dos acervos de documentos administrativos e de processos ligados à atividade-fim do Órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

Não menos importante está a atuação da DIMON no monitoramento de auditorias relacionadas a obras e serviços de manutenção de engenharia, cujas determinações implementadas contribuem para o aprimoramento das contratações, para a documentação de processos de trabalho, para o registro das ações de fiscalização, assim como para a otimização de ferramentas de controle.

Por fim, cabe registrar que todos os trabalhos acima relacionados demandaram a realização de novo monitoramento, pelo fato de conterem determinações em implementação e/ou não implementadas.

3 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇAO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

Em cumprimento ao inciso II do art. 5º da Resolução CNJ 308/2020, declaro que foi mantida a independência durante a atividade de auditoria e que não ocorreu nenhuma restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação.

Sthefania Mendonça Rodrigues – Mat. 01/24985
Diretora-Geral do Núcleo de Auditoria Interna

4- OS PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE DO TRIBUNAL

A partir das ações desenvolvidas pela DIAOP, relacionadas no item 2.3 do presente relatório, com fundamento nos achados das referidas auditorias internas e com base na criticidade e/ou materialidade desses achados, identificamos como principais riscos e fragilidades de controle no Tribunal os relacionados a seguir:

a)controles dos registros de Ordens de Serviço na Diretoria-Geral de Logística, tendo em vista a persistência de inconformidades, alvo de apontamentos em auditorias anteriores (Processo 2020.0606685 - Vistoria de garantia das construções - Readequação das serventias do 2º e 3º pavimentos do Embasamento e das Lâminas I e II, 4º e 5º pavimentos da Lâmina I e hall de elevadores do 6º pavimento da Lâmina I do Fórum Central da Comarca da Capital);

b) registro de controle de consumo e reembolso dos materiais e componentes usados em manutenção corretiva (Processo 2020.0661717 – Auditoria para avaliar a eficácia dos controles internos no PJERJ aplicados aos contratos de serviços de manutenção de engenharia);

c)controle da execução de serviços em período de garantia (Processo 2020.0661717 – Auditoria para avaliar a eficácia dos controles internos no PJERJ aplicados aos contratos de serviços de manutenção de engenharia).

Quanto aos dois últimos itens, referentes ao processo 2020.0661717, destacamos que foram identificados no relatório final os seguintes riscos específicos de acordo com as situações encontradas em sede de auditoria: Risco da perda de rastreabilidade do bem permanente; Risco de inconsistências no balanço patrimonial;· Risco de falha no gerenciamento contratual;· Falta de aderência das informações emitidas no sistema IFS às exigências contratuais;· Risco de falha no gerenciamento contratual;· Risco de atraso na realização dos serviços;· Risco de falta de prioridade no atendimento das Ordens de Serviço dependendo da criticidade do local;· Risco de falta de padronização na fiscalização dos serviços especializados;· Risco de descontinuidade de controle na unidade;· Risco de execução de serviços indevidos, gerando impactos de custo, prazo, escopo e qualidade;· Risco de atuação indevida das equipes de manutenção predial;· Risco de apropriação indevida de custos por parte do PJERJ;· Risco de falta de integridade dos registros de serviços subcontratados;· Risco de falta de integridade dos registros de compra e reembolso dos materiais utilizados nos serviços;· Risco de dimensionamento inadequado dos custos dos serviços de manutenção

preventiva;· Risco de utilização de peças de baixa qualidade nos serviços de manutenção corretiva e instalação;· Fragilidade na gestão de recursos humanos;· Fragilidade da gestão dos processos de trabalho da fiscalização.

Quanto às ações desenvolvidas pela DIAUF, relacionadas no item 2.3 do presente relatório, identificamos como principais riscos e fragilidades:

a) Na avaliação dos bens móveis patrimoniais, em 2018, houve o confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para data base de 31 de dezembro, restando bens não localizados no inventário, à época, concluído com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT (981 bens; R$ 441 mil); as fragilidades nos controles do SISINVENT e SISPAT impactaram nos riscos de controle e de distorção relevante nas demonstrações financeiras, sendo que a sua existência em 31 de dezembro de 2020 perfazia 794 bens, no valor de R$ 327 mil, que estão em fase de regularização.

b)Na avaliação dos bens móveis patrimoniais, em 2019, houve o confronto entre as existências físicas e as fichas individuais dos bens patrimoniais, para 31 de dezembro, restando bens não localizados no inventário, à época, concluído com divergência entre os saldos arrolados nos sistemas SISINVENT e SISPAT (11.497 bens; R$ 13.890 mil). As fragilidades nos controles do SISINVENT e SISPAT impactaram nos riscos de controle e de distorção relevantes nas demonstrações financeiras, sendo que a sua existência em 31 de dezembro de 2020 perfazia 3.284 bens, no valor de R$ 1.538 mil, que estão em vias de regularização.

c)Na avaliação dos bens imóveis, constatou-se a não paridade do Modelo 37, bens imóveis, com os saldos contábeis (diferença de R$ 49.485 mil) justificada, pelo trabalho de reavaliação que está em andamento, repercutindo no Modelo 39, da Deliberação TCERJ nº 278/17, evidenciando as fragilidades do controle – Modelo 37 – e de compliance com a Deliberação TCERJ nº 278/17, repercutindo nos riscos inerentes à auditoria, os quais estão em fase de regularização pelas unidades técnicas deste PJERJ.

d)Na avaliação dos Modelo 37 e 39, da Deliberação TCERJ nº 278/17, relativos a bens móveis e imóveis do Poder Judiciário, foram apuradas diferença sistêmica de R$ 27.201 mil, que, à época, ocasionou em fragilidades daqueles controles/Modelos e de compliance com a referida norma; entretanto, os riscos inerentes à auditoria foram mitigados devido, principalmente, a regularização pelas unidades técnicas do Sistema de Controle Interno do PJERJ.

e) Em relação ao almoxarifado foi apurada divergência no inventário do exercício de 2019 (R$ 15 mil) gerando uma fragilidade, à época, no controle de inventário, bem como de compliance com a Deliberação TCERJ nº 278/17. Porém, tais riscos foram controlados devido a regularização destas diferenças pelas unidades técnicas envolvidas nos processos de trabalho de salvaguarda dos bens em almoxarifado.

f) Em relação ao FETJ foi constatada, à época, ausência de constituição de ajustes para perdas de créditos, de acordo com a expectativa de recebimento, gerando uma fragilidade de controle dos referidos créditos e de possíveis distorções nas demonstrações financeiras. Todavia, os riscos inerentes à auditoria foram mitigados, tendo em vista que houve a regularização daquelas fragilidades.

g) A DIAUF realizou, no 2º semestre de 2020, o Levantamento para conhecer os controles internos relativos ao cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual – PPA da execução física e financeira das ações vinculadas aos programas da Lei Orçamentária Anual – LOA (processo SEI nº 2020-0668953), tendo sido identificadas as seguintes oportunidades de melhoria e benefícios:
- Consolidar a implementação de um Sistema Orçamentário e Financeiro Integrado de informações, tendo em vista a dificuldade no compartilhamento de dados e informações inerentes ao ciclo dos processos envolvidos com planejamento, execução e controle quanto aos aspectos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais, em razão de ausência de um sistema integrado.
- revisar os normativos informados no campo de Referências das Rotinas Administrativas com seus respectivos hiperlinks da internet, tendo em vista que durante o procedimento de inspeção documental foram identificados riscos de controle e fragilidades nos procedimentos realizados sobre as rotinas administrativas dos macroprocessos das RADs DGPCF-044-REV9, DGPCF-046-REV10 e DGPCF-069-REV3, em que se apurou, à época, divergências de informações indicadas no item 4 "REFERÊNCIAS" das respectivas RADs, com os hiperlinks (desatualizados) das normas apresentadas nos sítios da internet.
– verificou-se riscos de controle e compliance, nos Relatórios das Ações Realizadas de Janeiro a Dezembro de 2019, pois em alguns projetos e atividades, as metas físicas, previstas no PPA, não foram concluídas e os relatórios disponíveis pelo SIPLAG não dispunham de campos de justificativas acerca das possíveis causas para o não cumprimento das metas físicas previstas.

Quanto às ações desenvolvidas pela DIAGE no exercício de 2020, relacionadas no item 2.3 do presente relatório, identificamos como principal risco a fragilidade na instrução dos processos de prestação de contas de 2019 das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. Registramos, ainda, que persiste uma certa dificuldade na operacionalização do Ato Normativo TJ 06/2018 que estabelece regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro -TJERJ e as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

Não obstante, identificamos que o TJERJ vem envidando esforços na implantação de medidas para operacionalizar o referido normativo, o que demanda a realização de adaptações das rotinas administrativas e ambiente

de controle, bem como do gerenciamento de riscos às novas exigências trazidas pela Lei Federal nº 13.019/14[2].

Por fim, cabe ressaltar que o NAI atuou, de forma pedagógica e preventiva na disseminação de conhecimentos técnicos, utilizando-se de capacitações que objetivem agregar valor e aperfeiçoar os processos de trabalho das unidades organizacionais do PJERJ, com a colaboração da Escola de Administração Judiciária – ESAJ; tendo sido oferecidos os seguintes cursos:

• Orçamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – público alvo: Chefes de Serventia.
Noções de Controle Interno – público alvo: todos os servidores efetivos.
Em relação ao referido curso, cabe destacar que este Núcleo participou da elaboração de material pedagógico de apoio versando sobre a temática em tela.

• Ferramentas da qualidade – público alvo: todos os servidores efetivos

• Gestão de Riscos (área jurisdicional) – público alvo: servidores da área judiciária.

• Gestão de Riscos (área administrativa) – público alvo: servidores da área administrativa.

Por fim, foi expedido informativo, por meio de correio eletrônico, endereçado aos servidores e aos órgãos vinculados à unidade gestora deste Tribunal de Justiça cuidando do tema Controle Interno e Gestão de Riscos no Contexto da Pandemia. (Anexo I).

De fato, a pandemia causada pelo COVID 19 gerou um cenário atípico e lançou um grande desafio ao gestor no exercício de 2020, demandando profundas alterações de ações e procedimentos e, consequentemente, a instituição de novos controles internos, já que novas ações demandam novos controles.

Em razão da pandemia, o Núcleo de Auditoria Interna observou as orientações preconizadas pela Alta Administração e adotou medidas internas de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos trabalhos em curso.

Nesse contexto, foram solicitadas concessões de licença para acesso remoto aos sistemas de informática via VPN, bem como a utilização do Office 365 e dos softwares colaborativos daquela plataforma (Microsoft Teams, One Drive).

---

[2] Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Registre-se, ainda, que quanto à realização das auditorias todos os encontros foram realizados por meio de videoconferência, atendendo ao previsto no Ato Normativo conjunto TJ/CGJ 25/2020, sendo enviado por e-mail, ou por processo eletrônico, o material que necessitasse ser respondido pelos auditados.

Os trabalhos de auditoria realizados tiveram como objetivo a apresentação de oportunidades de melhoria e/ou achados, além da atuação na atividade pedagógica e de consultoria, buscando o fortalecimento do ambiente de controle institucional e a padronização dos procedimentos das unidades técnicas em atenção às normas vigentes.

À consideração superior.

NAI, 29 de julho de 2021

STHEFANIA MENDONÇA RODRIGUES

Diretora-Geral do NAI
Matrícula 01/24985

ANEXO I – INFORMATIVO DO CONTROLE INTERNO

NAI *Informa*

Controle Interno e Gestão de Riscos na pandemia

Você sabe o que é risco?
Risco é a possibilidade de ocorrência de um evento incerto causada por vulnerabilidade externa ou interna que possa impactar parcial ou totalmente no alcance dos objetivos.

Na gestão dos riscos buscam-se meios para que as incertezas não desviem os esforços da organização de seus objetivos. Se há objetivos, há riscos a serem gerenciados.
Vivemos um momento singular que nos impõe a prática do gerenciamento dos ricos , em todos os segmentos, profissional e pessoal.

Sabe qual é ?



A pandemia causada pelo COVID-19!!
Pois é, a pandemia gerou um cenário atípico e lançou um grande desafio ao gestor, demandando profundas alterações de ações e procedimentos e, consequentemente, a instituição de novos controles internos, já que novas ações demandam novos controles.
O gerenciamento dos riscos constitui medida de controle interno que visa auxiliar na tomada de decisões e no alcance de objetivos.

Este Tribunal de Justiça, visando mitigar os riscos de contágio pelo Covid-19 vem adotando várias medidas como:

(a) controle de acesso aos prédios, com medição de temperatura e exigência do uso de máscaras de proteção facial;
(b) distanciamento mínimo;
(c) vedação de aglomeração;
(d) higienização dos ambientes;
(e) disponibilização de álcool em gel etc.

E você? Tem participado do gerenciamento de risco da sua unidade?

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Núcleo de Auditoria Interna - Edição 02 – Ano: 2020